



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

**CONTRATO FMS Nº.07 DE 01 DE JULHO DE 2013 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 07/2013 PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 07/2013.**

**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL 1.0 TIPO CURTO “HATCH”, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO MÍNIMO 2013 E COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE OPCIONAIS: COR BRANCA; 04 PORTAS; DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO; AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA**

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇÚ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Senhor **JOSÉ LEONIR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF n. 944.391.929-04, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** **BOTTA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ. 76.343.151.0001-04, situada a Rua Avenida Brasil, nº. 2730 CEP, 89.820.000, Xanxerê- SC, representada pelo Sócio Administrador **SR. SANDRO BOTTA**, residente a Rua Marechal Deodoro 360 Xanxerê – SC portador do CPF. nº 618.220.009.04.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 07/2013 Ata de Registro de Preços FMS n 05 de 01 de julho de 2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de um veículo sendo: Aquisição de um veículo automotor modelo Mille Economy, novo, marca Fiat zero KM bicombustível 1.0 tipo ano modelo 2013, de fabricação nacional com as seguintes características tipo compacto 4 portas, na cor branca, com capacidade mínima para 05 ocupantes sentados, biocombustíveis, protetor de carter, caixa câmbio manual com 05 marchas a frente e 01 marcha ré, direção hidráulica, ar condicionado, limpador e desembaraçado do vidro traseiro, todos os demais equipamentos de segurança previstos em lei, com garantia mínima de 12 meses

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

- Arcar com todas as despesas decorrentes de falhas mecânicas e ou qualquer outra prevista na proposta de preços, garantias Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas de mais cláusulas do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA**

O Município pagará ao Contratado no valor de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais) em moeda corrente, de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos veículos e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório FMS n. 07/2013 e da Ata de Registro de Preços a qual este contrato é também vinculado.

O prazo de entrega do objeto licitado não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após a realização do pedido/pré-empenho/autorização de fornecimento.

O pagamento será efetuado em nome da empresa **BOTTA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, Banco do Brasil , Agência 0586-X, Conta Corrente, 13.799-5, Praça de pagamento Xanxerê – SC.**

### **CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2013, do Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade 1017 - nos reduzidos n. (02); Elemento de despesa n. 44.90.00.00.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato com a entrega imediata do bem licitado, com prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Podendo ser prorrogado de forma justificada e expressa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado não sofrerá nenhum reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuacu – SC.01 de julho de 2013

**CONTRATANTE:** Mun. de Ipuacú – SC **Denilso Casal** - Prefeito Municipal \_\_\_\_\_

**VISTO GESTOR** – F.M.S – **José L. da Silva**. Sec. Mun. de Saúde \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** **BOTTA C. DE V. LTDA....** Resp. Legal - **SANDRO BOTTA** \_\_\_\_\_

Visto/Jurídico. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 \_\_\_\_\_

**Clorete Aparecida Ribeiro**

Cargo: Diretora de Compras e Licitações

**Taciana Vizoli**

Cargo: Agente de Fiscalização